

20 de fevereiro de 2018 013/2018-VOP

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Oferta Pública de NTN-B - Leilões de Compra de Títulos pela STN - Módulo Leilão STN - Plataforma Eletrônica - Segmento Cetip UTVM.

Informamos que, em 21/02/2018, serão realizados Leilões para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no Módulo Leilão STN da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, referentes à oferta pública de NTN-B – Notas do Tesouro Nacional, Série B, conforme descrito a seguir.

Quadro I – Números e Data dos Leilões

Números dos Leilões	Data de Registro das Ofertas	Data de Liquidação Financeira	
1210 – 1211 – 1212 – 1213	21/02/2018	22/02/2018	

Quadro II – Prazo e Data de Vencimento da NTN-B

Número do Leilão	Prazo a partir da Emissão (dias)	Data de Vencimento
1210	1.908	15/05/2023
1211	3.827	15/08/2028
1212	6.291	15/05/2035
1213	13.596	15/05/2055

Os procedimentos relativos a esses Leilões são regidos pelas disposições contidas no presente Comunicado Externo e em seus anexos, assim como nas normas nele citadas e nas demais regras referentes ao Segmento Cetip UTVM.

As instituições credenciadas a operar com a Codip/STN, nos termos da Decisão Conjunta 19, de 27/01/2015, do Banco Central do Brasil e da Secretaria do Tesouro Nacional, e da Portaria 74, de 04/02/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.



1. Base Regulamentar

- A oferta de títulos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) será realizada em conformidade com:
 - a) a Portaria 151, de 19/02/2018, da STN, anexa a este Comunicado Externo, contendo as condições específicas a serem observadas nesta oferta pública;
 - b) o Comunicado SIM 052/02, de 26/09/2002; e
 - c) o Manual de Operações de Renda Fixa (Títulos Públicos) Fundos Cetip 21.
- Este Comunicado e os demais documentos referentes ao Módulo Leilão STN (Leilão STN) estão disponíveis em <u>www.cetip.com.br</u>, em Comunicados e Documentos.

2. Data e Horário

2.1. Os Leilões serão realizados em 21/02/2018, das 12h às 13h, período em que o Módulo Leilão STN acatará os lançamentos dos Proponentes e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

3. Do Objeto

3.1. Para a aquisição das NTN-B, com os prazos e os vencimentos relacionados nos Quadros I e II, os Proponentes poderão registrar ofertas com os títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional listados nos Anexos I, II, III e IV da Portaria 151, anexa a este Comunicado Externo.

4. Do Acesso ao Leilão STN

- 4.1. Os Participantes com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica poderão acessar o Módulo Leilão STN por meio da opção "Leilão STN", disponível na barra de produtos do Cetip NoMe.
- 4.2. Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, o Participante deverá entrar em contato com a Superintendência de Operações de Balcão Segmento Cetip UTVM, pelo telefone 0300 111 1597 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br

5. Das Partes e das Condições de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM

5.1. Das Partes



- 5.1.1. Os Leilões contarão com os seguintes Participantes:
 - Administradora: a B3, entidade administradora da Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM da qual o Módulo Leilão STN é integrante;

II. Ofertante: a STN; e

- III. Proponente: o(s) Participante(s) interessado(s) em adquirir as NTN-B objeto dos Leilões e com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, conforme item 5.2.
- 5.2. Das Condições de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM
- 5.2.1. É indispensável que os Participantes interessados em tomar parte destes Leilões tenham Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM.
- 5.2.2. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM podem ser obtidas em <u>www.cetip.com.br</u>, Comunicados e Documentos, Documentação para Cadastro, Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica.
- 5.2.3. Além da outorga de Direito de Acesso mencionada no item 5.2.2, será requerido que o(s) operador(es) do Participante esteja(m) associado(s) ao perfil "Não Liquidante Leiloeiro Negociador" ou "Não Liquidante Negociador".

6. Do Lancamento de Oferta

- 6.1. Para efetuar o lançamento de ofertas no Módulo Leilão STN, o Proponente deve selecionar o leilão desejado e clicar na função "Acompanhar Leilão".
- 6.2. O número de casas decimais a serem utilizadas no preenchimento de ofertas de venda, no campo "PU/Cotação", deverá observar o seguinte critério:
 - a) preço unitário de título custodiado na B3 Segmento Cetip UTVM: 6 (seis) casas decimais; e
 - b) cotação de título custodiado no Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia): 4 (quatro) casas decimais.

7. Da Apuração e do Resultado dos Leilões

7.1. Da Apuração



- 7.1.1 Após o término do horário de realização dos Leilões, conforme item 2.1, será iniciado o procedimento de apuração.
- 7.1.2 Enquanto o Leilão se encontrar em processo de apuração, a mensagem "Em apuração" será mostrada no Módulo Leilão STN.
- 7.2. Do Resultado dos Leilões
- 7.2.1 O resultado dos Leilões estará disponível no Módulo Leilão STN a partir das 14h30, após o comando de finalização por parte da STN, e identificado pela mensagem "Apurado".
- 7.2.2 As ofertas aceitas pela STN poderão ser visualizadas pelos Participantes, após o término da apuração, no Módulo Leilão STN, em "Relação de Lances", na opção "Relatórios".

8. Da Emissão da NTN-B e do Depósito de NTN-B no Selic

8.1. O Proponente vencedor deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no Selic, onde as NTN-B serão depositadas, sob pena de ter suas propostas excluídas do Leilão.

9. Da Liquidação Financeira

A liquidação financeira dos Leilões será realizada por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional listados nos Anexos I, II, III e IV da Portaria 151, observado o disposto a seguir.

- 9.1. Da Liquidação Financeira por meio da transferência de Títulos Custodiados na B3 Segmento Cetip UTVM
- 9.1.1 No dia da liquidação financeira, a conta do Proponente vencedor onde o título estiver custodiado deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para lançamento de operações na modalidade de liquidação "Multilateral Cetip".
- 9.1.2 As ofertas de venda de títulos custodiados na B3 Segmento Cetip UTVM, serão liquidadas em 22/02/2018 no horário estabelecido para liquidação de operações na modalidade de liquidação "Multilateral Cetip".
- 9.1.3 A liquidação financeira da venda de título em Custódia Eletrônica no TVM Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, que tenha sido objeto de intermediação, por meio da Conta de Intermediação, será realizada conforme o estabelecido nos documentos relacionados na alínea "c" do item 1.1.

013/2018-VOP



- 9.2. **Da Liquidação Financeira** por meio da transferência de **Títulos Custodiados no Selic**
- 9.2.1 Para efeito da liquidação financeira de venda por meio da transferência de título custodiado no Selic, o Participante deverá efetuar o registro do negócio, no referido sistema, no dia 22/02/2018.
- 9.2.2 No cálculo do valor financeiro relativo à venda do título, será considerado, conforme orientação da STN, o preço unitário de face, calculado na forma prevista na Portaria.
- 9.2.3 A liquidação de eventual diferença financeira a débito do Proponente vencedor será realizada na operação de compra de NTN-B.

10. Da Consulta dos Valores Financeiros

- 10.1. Os valores financeiros resultantes do Leilão STN podem ser consultados no Módulo Leilão STN por meio da função "Financeiro por Participante", na opção "Relatórios".
- 10.2. Os valores financeiros disponibilizados na função mencionada no item 10.1 são meramente informativos, refletindo, exclusivamente, o resultado financeiro do dia do Leilão.

Atenciosamente.

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA N° 151, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

§1º As instituições credenciadas a operar com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 90, de 7 de fevereiro de 2018, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15, inciso III, da referida Portaria.

I – a oferta pública será realizada com liquidação financeira por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, listados nos Anexos. As quantidades ofertadas serão divididas entre dois grupo(s), Grupo I e Grupo II, listados no inciso XII;

II – data de acolhimento das propostas de compra: 21.02.2018;

III – horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

IV – divulgação, pelo Tesouro Nacional, do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30;

V – data da emissão: 22.02.2018;

VI – data da liquidação financeira: 22.02.2018;

VII – critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional, quando se tratar do mesmo título. A critério do Tesouro Nacional, no caso de títulos distintos;

VIII – sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o CETIPNET – Plataforma de Negociação – Leilão STN, nos termos do Regulamento da CETIP S\A – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos;

IX – data-base das NTN-B: 15.07.2000;

X – na formulação das propostas de venda deverá ser utilizada cotação percentual, com quatro casas decimais, e codificação própria, a ser divulgada pela CETIP, para a transferência dos títulos públicos custodiados no SELIC e preço unitário, com seis casas decimais, para transferência dos títulos públicos custodiados na CETIP;

XI – quantidade para o público: até 300.000 (trezentos e mil) títulos para o Grupo I e 150.000 (cento e cinquenta mil) títulos para o Grupo II;

Grupo I:

					VN na	
		Data do	Prazo	Quantidade	Data-base	Adquirente
Título	Código Selic	vencimento	(dias)	(mil)	(em R\$)	
NTN-B	760199	15.05.2023	1.908	Até 300	1.000,000000	Público
NTN-B	760199	15.08.2028	3.827	Até 300	1.000,000000	Público

Grupo II:

					VN na	
		Data do	Prazo	Quantidade	Data-base	Adquirente
Título	Código Selic	vencimento	(dias)	(mil)	(em R\$)	
NTN-B	760199	15.05.2035	6.291	Até 150	1.000,000000	Público
NTN-B	760199	15.05.2055	13.596	Até 150	1.000,000000	Público

- §1º Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão;
- §2º As cotações das NTN-B a serem ofertadas serão divulgadas por meio de Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia da realização do leilão.
- §3º O proponente deverá ser, obrigatoriamente, titular de conta individualizada no SELIC, sob pena de ter suas propostas excluídas do leilão.
- §4º Na data da liquidação financeira do leilão, as quantidades ofertadas de NTN-B na segunda etapa poderão ser ajustadas em decorrência de variações na atualização do valor nominal dos títulos públicos recebidos.
- Art. 2º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B, atualizado até a respectiva data de liquidação financeira, mencionada no Art. 1º, inciso VI, desta Portaria, será divulgado por meio de portaria da Secretaria do Tesouro Nacional no dia de realização do leilão.
 - Art. 3º Para fins de liquidação das operações decorrentes do leilão, tem-se que:
 - I em relação à venda dos títulos públicos custodiados no SELIC ao Tesouro Nacional:
- a) o preço unitário do título corresponde ao produto de seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 10, inciso V, desta Portaria, pela cotação, convertida à forma unitária, informada na respectiva proposta vencedora; e
 - b) as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 14h.
 - II em relação à venda dos títulos públicos custodiados na CETIP ao Tesouro Nacional:
 - a) o preço unitário do título é o informado, com seis casas decimais, na respectiva proposta vencedora; e
- b) a conta de custódia deve apresentar saldo suficiente de títulos no horário previsto para o registro das operações a serem liquidadas na "Janela Multilateral" da CETIP.

III – em relação à compra de NTN-B:

a) o preço unitário do título corresponde ao produto do seu valor nominal atualizado até a data de emissão, mencionada no art. 10, inciso V, desta Portaria, pela cotação utilizada no leilão, divulgada em Portaria do Tesouro Nacional;

b) a quantidade de NTN-B relativa ao leilão corresponde ao quociente, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, entre o valor financeiro das vendas referidas nos dois incisos anteriores e o preço unitário mencionado na alínea "a" deste inciso;

c) as NTN-B serão depositadas, obrigatoriamente, na conta individualizada do proponente vencedor; e

d) a parte contratante tem de ser o próprio proponente vencedor e as liquidações das operações devem ser efetivadas no SELIC até às 15h30.

Parágrafo único. Os comandos de que tratam os incisos I e III deste artigo são os previstos no item 6.3.6.5 do Regulamento do SELIC.

Art. 4º O não cumprimento do disposto no artigo anterior implicará a perda do direito às compras e às vendas de que trata esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

Anexo I

Anexo à Portaria nº 151, de 19 de Fevereiro de 2018 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 1.908 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/03/2022

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/05/2023

NTN-C, com vencimento em 01/04/2021

NTN-I, com vencimento de 15/03/2018 até 15/07/2022

Anexo II

Anexo à Portaria nº 151, de 19 de Fevereiro de 2018 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 3.827 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/03/2024

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/08/2028

NTN-C, com vencimento em 01/04/2021

NTN-I, com vencimento de 15/03/2018 até 15/01/2026

Anexo III

Anexo à Portaria nº 151, de 19 de Fevereiro de 2018 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 6.291 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/03/2024

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/05/2035

NTN-C, com vencimento de 01/04/2021 até 01/01/2031

NTN-I, com vencimento de 15/03/2018 até 15/02/2029

Anexo IV

Anexo à Portaria nº 151, de 19 de Fevereiro de 2018 (Para a liquidação financeira das NTN-B com prazo de 13.596 dias)

1. LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO

LFT, com vencimento de 01/03/2018 até 01/03/2024

2. NOTAS DO TESOURO NACIONAL

NTN-A3, com vencimento em 15/04/2024

NTN-B, com vencimento de 15/08/2018 até 15/05/2055

NTN-C, com vencimento de 01/04/2021 até 01/01/2031

NTN-I, com vencimento de 15/03/2018 até 15/03/2034